Prefeitura Municipal BELEM DE MARIA SERIEDADE E TRABALHO





PROJETO DE LEI nº 012/2019.

Aprovado em 1º discussão

Lotocoo por motorio dos presentos

03x 02 (Tries a fouer e duos abstenções)

Sala de sessões 15/08/2019

Thinkis lugar white de Ritt

Secretário

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 769/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE, o Exmo. Sr. ROLPH EBER CASALE JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem à matéria,

providências";

CONSIDERANDO a consolidação, ao longo do tempo, do pagamento de gratificação aos professores municipais pela regência de classe, desde a aprovação do Projeto de Lei nº 014/2009, realizada em 30/12/2009;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de regularizar a consolidação dos princípios e normas que o Município de Belém de Maria/PE tem observado na execução

RUA ESTRADA DO ENA, S/N, BELEM DE MARIA-PE, email: belemdemaria@belemdemaria.pe.ggv.br CNPJ: 10.184.703/0001-70 ,TELEFONE: (81) 3686-1066

Prefeitura Municipal BELEM DE MARIA SERIEDADE E TRABALHO





do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração de Pessoal do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação, em consonância com a política de pessoal do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a imprescindível obrigação desta Edilidade corrigir as distorções formais existentes, bem como legitimar a percepção dos direitos e recursos financeiros previstos na citada norma jurídica, sobretudo fixando o *termus a quo* de sua validade e de sua eficácia, a fim de que continue a beneficiar os servidores públicos municipais, o que, inclusive, já faz há quase de dez (10) anos;

considerando as inúmeras reestruturações sofridas pela Educação, ao longo do tempo, em sua organização, sobretudo a partir da proposição de ampliação do Ensino Fundamental e da entrada em vigor da Lei Federal nº 10.172/2001, que regulamenta o Plano Nacional de Educação e, entre outras coisas, impõem aos Estados e Municípios da Federação o dever de organizar seus sistemas de Ensino Fundamental;

<u>CONSIDERANDO</u> as dificuldades econômicas e financeiras enfrentadas pelos Municípios brasileiros, em especial do Estado de Pernambuco, e notadamente o Município de Belém de Maria/PE;

CONSIDERANDO a escassez de recursos recebidos pelos Municípios brasileiros, em especial do Estado de Pernambuco, e notadamente o Município de Belém de

BELEM DE MARIA SERIEDADE E TRABALHO





Maria/PE, impossibilitando-o de contar com disponibilidade orçamentária para custear a implementação de todas as medidas típicas da política de pessoal do Poder Executivo Municipal, sob pena de insolvência;

RESOLVE submeter à apreciação e votação pelo Poder Legislativo Municipal, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica incluído o inciso II, ao art. 57 da Lei Municipal nº 769/2019, que terá a seguinte redação:

"II – Gratificação de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o vencimento básico, não incorporáveis e não acumuláveis a qualquer título, aos professores para regência de classe".

Art. 2º. Fica incluído o § único, ao art. 57 da Lei Municipal nº 769/2019, que terá a seguinte redação:

"Parágrafo único. Fica excluída a gratificação prevista no inciso II deste dispositivo legal para os professores que ingressarem no serviço público municipal após a vigência desta Lei".

Art. 3º. A Lei epigrafada entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de um (01) de março (03) de dois mil e dez (2010), revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Belém de Maria/PE, em trinta e um (31) de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

PREFEITO DE BELÉM DE MARIA/PE

Prefeitura Municipal BELEMDEMARIA SERIEDADE E TRABALHO





Mensagem nº 012/2019.

Ao(À)

Exmo(a). Sr(a).

ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO,

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Belém de Maria/PE.

Submeto à apreciação desta E. Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 012/2019, que "altera dispositivo da Lei Municipal nº 769/2019", de 04 de junho de 2019, oriunda do Projeto de Lei nº 014/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "institui o Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração de Pessoal do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação e dá outras providências", visando consolidar os princípios e normas observados na execução do Plano citado, bem como, também, corrigir as distorções formais existentes, legitimando a percepção dos direitos e recursos financeiros previstos na citada norma jurídica, de modo que continue a beneficiar os servidores públicos municipais, o que, inclusive, já faz há quase de dez (10) anos.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, oportunidade em que reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa E. Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente projeto.

Belém de Maria/PE, 31 de julho de 2019.

PREFEITO DE BELÉM DE MARIA/PE



Casa José Tomé Bispo CNPJ: 08.653.610/0001-04

COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI № 012/2019

PARECER

MATÉRIA

Projeto de Lei nº 012/2019, posto à apreciação regimental desta Comissão de Justiça e Redação, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 769/2019 e dá outras providências".

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, o Exmº. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº 012/2019 à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação que, na forma e prazos regimentais, relata.

A propositura tem supedâneo no artigo 61, incisos I, III e V, da Lei Orgânica Municipal, e guarda respeito às disposições dos artigos 156, caput, e 157, inciso XIII, do Regimento Interno, estando à matéria veiculada estabelecida entre àquelas de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, portanto, não havendo vício de iniciativa a destacar.

Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 59, incisos I a III, do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, o relator vislumbra e conclui que o Projeto de Lei nº 012/2019 visa exclusivamente incluir na legislação vigente (Lei Municipal nº 769/2019) a previsão jurídica de pagamento de gratificação de 20% aos professores da rede municipal em razão da regência de classe, o que já se pratica há mais de 10 (dez) anos, e que ora segue formal e legalmente acautelado pela propositura que, inclui também, a previsão de exclusão de tal direito aos professores que ingressarem doravante no serviço público.

Desta feita, à luz da realidade normativa submetida à apreciação, o relator conclui que a propositura encontra-se regularmente posta, guardando perfeita conformidade com as disposições da legislação de ordem constitucional e infraconstitucional, não ferindo preceitos constitucionais, legais e nem regimentais vigentes, tampouco veiculando erro redacional ou



Casa José Tomé Bispo CNPJ: 08.653.610/0001-04

gramatical, motivo pelo qual, eu, Flávio Henrique Noberto de Brito, relator, emito parecer favorável ao projeto de lei em epígrafe.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator esta Comissão de Justiça e Redação, após discutir e analisar a matéria, considera que o Projeto de Lei nº 012/2019, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 769/2019 e dá outras providências", está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.

Belém de Maria-PE, 08 de agosto de 2019.

José Arnaldo da Silva Presidente

Flavio Henrique Noberto de Brito

Relator

Cícera Maria Felismina Silva
Membro



Casa José Tomé Bispo CNPJ: 08.653.610/0001-04

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 012/2019

PARECER

MATÉRIA

Projeto de Lei nº 012/2019, posto à apreciação regimental desta Comissão de Finanças e Orçamento, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 769/2019 e dá outras providências".

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, o Exmº. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº012/2019 à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento que, na forma e prazos regimentais, relata.

As questões atinentes à constitucionalidade, legalidade e juridicidade foram devidamente analisadas pela Comissão de Justiça e Redação que, no âmbito de sua competência, analisou e aprovou a matéria veiculada no indigitado projeto de lei.

Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 61, inciso I, alínea "c", do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, o relator conclui que o Projeto de Lei n°012/2019, pretende exclusivamente formalizar no texto da Lei Municipal n° 769/2019, especificamente em seu artigo 57, a inclusão do inciso II, prevendo a possibilidade jurídica de efetivação de pagamento de gratificação de 20% para os professores em regência de classe, de modo que, em termos técnicos, a propositura se encontra em harmonia com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais vigentes, não ferindo preceitos de ordem financeira e nem orçamentária, motivo pelo qual, eu, José Arnaldo da Silva, relator, emito parecer favorável ao projeto de lei em epígrafe.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator esta Comissão de Finanças e Orçamento, após discutir e analisar a matéria, considera que o Projeto de Lei nº012/2019, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 769/2019 e dá outras providências", está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.



Casa José Tomé Bispo CNPJ: 08.653.610/0001-04

Belém de Maria-PE, 12 de agosto de 2019.

Flavio Henrique Noberto Brito

Presidente

José Arnaldo da Si

Relator

٨

Louveyhome F. L. dm Leocylane Feitosa de Lima Amorim

Membro